ARTIGO 1º :- Fica acrescido ao Artigo 10 da Lei nº 186, de 01 de dezembro de 1.980 um parágrafo único com a seguinte redação:-

"PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica dispensada licitação em quaisquer de suas modalidades, para obras, serviços, compras e alienações destinadas a núcleos habitacionais implantados pela EMURVI ou por ela administrados como executora da política habitacional do Município, caso em que a diretoria expedirá normas de procedimento a ser seguido".

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 177, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre o pagamento de contribuição Previdenciária sobre o 13º salário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, com recursos próprios o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre o décimo terceiro salário,dos servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho deixando de efetuar a retenção a título de reembolso dos valores respectivos a gratificação natalina.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Nos casos de rescisão de contrato de trabalho, será aplicado o disposto neste artigo.

ARTIGO 2º :- As despesas com a execução desta Lei, serão atendidas por dotação próprias consignadas no orçamento vigente,- suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....